



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 163/2011, de 04 de abril de 2011.

Institui, no âmbito do município de Piquet Carneiro, a Comenda “Bernardo Piquet Carneiro”, estabelece normas para sua concessão, dispõe sobre a criação, organização e composição do Conselho Diretor da Honraria – CDH e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro faço saber que a Câmara Municipal de Piquet Carneiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Piquet Carneiro, a Comenda “Bernardo Piquet Carneiro”, que tem por finalidade reconhecer honorificamente pessoas físicas, jurídicas e organizações da sociedade civil que tenham se dedicado ao desenvolvimento da comunidade piquetcarneirense em seus diversos segmentos e a filhos de Piquet Carneiro que tenham se destacado fora do Município.

Art. 2º - A escolha dos homenageados e a entrega da Comenda “Bernardo Piquet Carneiro” serão administradas pelo Conselho Diretor da Honraria – CDH, ora criado, formado por 05 (cinco) membros, com a seguinte composição:

- I – 1 (um) representante do Poder Executivo;
- II – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e
- III – 3 (três) representantes indicados pela Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil organizada dar-se-á mediante a publicação de Edital de Chamamento Público, observada a ordem de inscrição dos interessados, sendo que, na hipótese de não havê-los, os chefes dos poderes executivo e legislativo, em comum acordo, suprirão essa falta, indicando o(s) membro(s) da aludida representação junto ao CDH.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

§ 3º - Em caso do conselheiro indicado pela sociedade civil organizada desistir de participar do CDH, caberá ao chefe do poder executivo fazer publicar novo Edital de Chamamento Público, observadas as regras do § 1º, e ainda, se houver desistência ou perda do cargo dos representantes dos poderes executivo ou legislativo, caberá, respectivamente, aos chefes dos poderes a imediata indicação de novo nome para o CDH.

§ 4º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do CDH serão eleitos entre si, através de maioria simples de seus membros.

§ 5º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

§ 6º - O Prefeito Municipal e o Presidente do Poder Legislativo poderão fazer parte do Conselho, como membros de honra, sem direito a voto.

§ 7º - Compete, basicamente, aos membros do Conselho:

- I – elaborar o regimento interno da Comenda “Bernardo Piquet Carneiro”;
- II – pesquisar na comunidade piquetcarneirense nome de candidato ao recebimento da Comenda;
- III – deliberar anualmente, com voto da maioria simples, o nome de 02 (dois) candidatos que receberão a Comenda “Bernardo Piquet Carneiro”;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

IV – encaminhar ao Prefeito Municipal e ao Presidente do Poder Legislativo, os nomes selecionados para homologação, acompanhados dos respectivos currículos e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas aos feitos ou ainda documentos e outros elementos comprobatórios da atuação dos outorgados;

V – organizar e administrar a cerimônia de entrega da Comenda, que ocorrerá por ocasião da semana do município de cada ano, data comemorativa do aniversário de emancipação político-administrativa do Município;

VI – zelar pelo prestígio da Comenda “Bernardo Piquet Carneiro” e pela fiel execução da Lei e do regimento a ela pertinente; e

VII – realizar a manutenção dos livros de registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos homenageados, seus dados biográficos completos e suas realizações.

§ 8º - Todas as deliberações do Conselho serão sempre sigilosas, resguardando sempre o respeito aos nomes propostos para receber a honraria.

§ 9º - O Conselho se reunirá por convocação de seu presidente e só deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - É vedada a concessão de mais de uma Comenda “Bernardo Piquet Carneiro” a uma mesma pessoa, ainda que sob diversos motivos e/ou fundamentos.

Art. 4º - As concessões da Comenda “Bernardo Piquet Carneiro” serão publicadas nas impressas local e regional.

Art. 5º - Os agraciados receberão, em sessão solene, com a presença de todas as autoridades constituídas do Município de Piquet Carneiro, uma medalha alusiva à honraria, acompanhada do Diploma da Comenda “Bernardo Piquet Carneiro”.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 04 de abril de 2011.

Expedito José do Nascimento
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2011.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Sr. Expedito José do Nascimento, em estrita observância ao que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará; e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, TORNA PÚBLICO a LEI MUNICIPAL nº 163/2011, de 04 de abril de 2011, que “**Institui, no âmbito do município de Piquet Carneiro, a Comenda “Bernardo Piquet Carneiro”, estabelece normas para sua concessão, dispõe sobre a criação, organização e composição do Conselho Diretor da Honraria – CDH e dá outras providências**”, por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 04 de abril de 2011.

Expedito José do Nascimento
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO

Certifico, para que produza efeitos legais, que a Lei nº 163/2011, de 04 de abril de 2011, que “Institui, no âmbito do município de Piquet Carneiro, a Comenda “Bernardo Piquet Carneiro”, estabelece normas para sua concessão, dispõe sobre a criação, organização e composição do Conselho Diretor da Honraria – CDH e dá outras providências”, e de acordo com o Edital de Publicação nº 011/2011, de 04 de abril de 2011, foi tornada público mediante afixação na sede da Prefeitura de Piquet Carneiro, na sede da Câmara Municipal de Piquet Carneiro e demais locais de publicação dos atos públicos da Administração de Piquet Carneiro, consoante o § 1º, art. 81 da Lei Orgânica do Município.

Piquet Carneiro/CE, 04 de abril de 2011.

Ivan Carlos Milfont de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças